



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

"7.422"

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º "001"

Matrícula "7.422"

Goiânia, 22 DE JUNHO DE 1979.

IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra cento sessenta traço "A" (160-A), situado à Alameda Cachoeira, no "SETOR JAC", nesta Capital, com a área de 360,00 (360,00) metros quadrados, medindo 12,00 (12,00) metros de frente para a Alameda Cachoeira; pelo lado direito, dividindo com o lote nº19, 30,00 (30,00) metros; pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº17, 30,00 (30,00) metros; pela linha de fundo, dividindo com o lote nº02, 12,00 (12,00) metros. PROPRIETÁRIA: INTERESTADUAL MERCANTIL S.A., com sede e foro na cidade de Belo Horizonte-MG., à Rua Carijós nº 244, inscrita no CGC/MF sob número 17.177.460/0001-92. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob número 21.870 a 21.872, Livro 3-Q, fls. 98/99, deste Registro, em área maior e inscrição do Loteamento número "38", também deste Registro. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, *Felipe Melo*

R.01-7.422: Goiânia (GO), 22 de Junho de 1979. ADQUIRENTE: A Firma JASPER S.A., com sede e foro na cidade de Belo Horizonte MG., à Avenida Antonio Carlos, 7.803, inscrita no CGC/MF sob nº 18.797.043/0001-05. TRANSMITENTE: INTERESTADUAL MERCANTIL S.A., qualificada na Matrícula acima. TÍTULO: Dissolução de Sociedade. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de Transmissão de imóveis, em virtude de dissolução, lavrada em 30 de maio de 1979, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, L.º nº. 696, fls. 153/158. VALOR: Cr\$741,13 (setecentos quarenta e um cruzeiros e treze centavos). O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, *Felipe Melo*

R.02-7.422: V E N D A:- Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 24 de junho de 1980, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, L.º nº. 718-A, fls. 69/70v., o imóvel - 7 constante da presente MATRÍCULA foi adquirido por JOSE CAVALCANTI MUNDIM, brasileiro, comerciante, CPF. 002.759.481-53 e - CI.35.092-SSP/GO, casado com MARIA GERALDA COSTA MUNDIM, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 82 nº 279, Aptº.302, Ed. Josefina-Centro; por compra feita a Jasper S/A, qualificada no R.01-7422 supra; pelo preço de Cr\$60.000,00 (sessenta mil - cruzeiros). CONDIÇÕES: O Adquirente se comprometeu a obedecer sempre e rigorosamente as restrições feitas pela Transmittente quanto a forma das construções a serem feitas no lote de terras objeto da Matrícula, como condição essencial da mesma escritura e o desrespeito de qualquer delas autorizam a sua rescisão de pleno direito. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 28 -

CONTINUA NO VERSO.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º "7.422"
de julho de 1980. O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

R.03-7.422: V E N D A: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 13 de Abril de 1982, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, L.º nº. 307, fls. 73/74v.º., o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a PEDRO TELEMOS DE SÁ, brasileiro, agropecuarista, casado com NEUZA MARIA DISCONZI DE SÁ, residente e domiciliado à rua 47, nº. 350, Setor Marista, nesta Capital, CPF. nº. 005.691.510-15; pelo valor de cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). - O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO) 05 de agosto de 1982. O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

R.04-7.422:-PENHORA: Goiânia, 11 de agosto de 1988. **RÉUS:** Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda., e outros. **AUTOR:** BANERJ-BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 08.08.88, extraído dos autos nº 287/88, da Ação de Execução, Cartório do 8º Ofício Civil desta Capital, devidamente assinado pela Escrivã, por ordem do MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Noé Gonçalves Ferreira. **VALOR:** Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), figurando como depositário o Sr. Nilson Ferreira de Barros. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de agosto de 1988. O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

R.05-7.422: PENHORA: Goiânia, 08 de setembro de 1993. **AUTOR:** BANCO BOZANO SIMONSEN. **RÉU:** COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL RIO FORMOSO. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 16.03.1993, extraído dos autos nºs. 464/88 - Ação de Execução, expedido pelo Cartório do 2º Ofício Civil, desta Capital, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da respectiva Vara, Dra. Ilma Vitório Rocha. **VALOR:** Cr\$14.650.731,78, figurando como depositário o Sr. Joel Guerra. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

R.06-7.422: PENHORA- Goiânia, 07 de fevereiro de 1994. **AUTORA:** COPLAVEN CONS PLAN VEIC NACIONAIS S/C LTDA. **RÉ:** AGROPECUÁRIA VEREDA GRANDE LTDA e outros. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 24.01.1994, extraído dos autos de Ação de Execução, Precatória nº 920432662, expedido pela Escrivania dos Feitos de Precatórias, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Elcy Santos de Melo, **VALOR:** Cr\$10.900.000,00, figurando como depositários o Sr. Pe-

CONT. NO VERSO - FICHA 002





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório da 3.ª Circunscrição Imobiliária

"7.422"

Livro 2 Registro Geral - Ficha N.º 002.

Goiânia, 07 de fevereiro de 1994.

Matrícula

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº. 7.422.-

dro Telemos de Sá e sua esposa. O referido é verdade e dou fé.-
O Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

=====

R.07-7.422:- PENHORA- Goiânia, 15 de dezembro de 1994. **AUTOR:** /
ADUBOS TREVO S/A. RÉU: PEDRO TELEMOS DE SÁ e outros. **TÍTULO:** Pen-
nhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 20.09.94, extraído -
dos autos nº. 444/88, Ação de Execução Forçada, expedido pela /
9ª Escrivania Cível, desta Capital, devidamente assinado pelo -
MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Antônio Carlos Luiz
de Freitas. **VALOR:** CZ\$12.550.000, figurando como depositário o
Sr. Pedro Telemos de Sá. O referido é verdade e dou fé. O Ofi-
cial, *Maísa Del Valle da Silva*

=====

AV.08-7.422: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme Ofício nº 555/SEC,
passado em 02.09.09, expedido pela 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás,
devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal, Dr. Abel Cardoso Moraes, autos
nº 2004.35.00.016240-7, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente
Matrícula, no valor do débito de R\$9.517,20. O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 07 de dezembro de 2009. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

VIDE AV.09-CANCELAMENTO.

=====

AV.09-7.422: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme
Mandado de Intimação, passado em 05.11.14, extraído dos Autos nº
2004.35.00.016240-7 de Execução Fiscal - 3300, expedido pela Décima Vara
Justiça Federal em Goiás, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a
Indisponibilidade objeto da AV.08 supra. O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 05 de novembro de 2014. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

=====

R.10-7.422: PENHORA: Goiânia, 03 de março de 2023. **EXEQUENTE:** DOW AGROSCIENCES
INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº.61.416.129/0001-70. **EXECUTADOS:** EDISON
ROBERTO DISCONSI DE SA, inscrito no CPF.354.352.081-49; **PEDRO TELEMOS DE SA,**
inscrito no CPF.005.691.510-15 e **NEUSA MARIA DISCONZI DE SA,** inscrita no
CPF.346.756.980-34. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora, passado em
03.03.2023, extraído dos Autos nº.0185444-59.2002.8.09.0051 de Execução de Título Extrajudicial,
expedido pela 1ª OJ - Fórum Cível, na cidade de Goiânia-GO. **VALOR:** R\$1.676.311,52, figurando
como depositário o Sr. Pedro Telemos de Sa, inscrito no CPF.005.691.510-15. O referido é verdade e
dou fé. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*
Emol. R\$3.3640,48.

Continua no Verso...





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório da 3.a Circunscrição Imobiliária

Continuação: da Matrícula n.º

AV.11-7.422: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada em 19.09.2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo 202309.1911.02935313-IA-840, Processo 000775728199-04025101, cadastrada em 19.09.2023 às 11:53:12, por ordem da 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro-RJ, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fê. Goiânia, 04 de outubro de 2023. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E4MJC-TQ3RK-48Z8A-BBR8U>





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **7.422** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 83,32	Taxa Jud.:	R\$ 18,29
Fundes.:	R\$ 8,33	Funemp.:	R\$ 2,50
Funcomp:	R\$ 2,50	Fepadsaj.:	R\$ 1,67
Funproge:	R\$ 1,67	Fundepeg.:	R\$ 1,04
ISS:	R\$ 4,17	Total:	R\$ 123,49

Selo digital n. **02932411112977934420079**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 12 de novembro de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

